

RS 37

		SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº 1228 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva			DATA: 22/11/2019	
Material	x	Serviço	Obra	

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de empresa para realização de Exames Ocupacionais - exercício 2020.		

JUSTIFICATIVA:

Segue em anexo.

- (x) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 1.388,00; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;
- () A despesa é estimada em R\$ _____; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;

Assinatura do Solicitante
Maria Serrão P. de Souza
Diretora Executiva



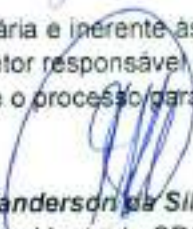
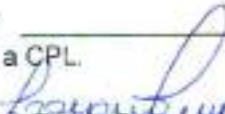
Aracaju/SE. *27/10/2020*

Recebido pelo Setor de Compras em *22/11/2019*

Assinatura do Responsável pelas Compras
Neimar Rezende de Sa
Analista Administrativo

Maria Serrão P. de Souza
Diretora Executiva

CRC-SE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1228
(pag. 02/02)		
1 - Viabilidade Orçamentária		
<input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>1.800,00</u> , suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;		
<input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente;		
<input type="checkbox"/> Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria nº _____		
<u>27/03/2020</u>  Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade CRCSE		
2 - Viabilidade da Contratação:		
<input type="checkbox"/> _____		
<input type="checkbox"/> Arquite-se a presente solicitação;		
3 - Enquadramento Legal da Despesa:		
<input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;		
<input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;		
<input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;		
<input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº); _____; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;		
<input type="checkbox"/> Processo nº <u>1228/2020</u> <u>31/01/2020</u>  Jonas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo		
4 - Autorizo		
<input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.		
<input type="checkbox"/> Arquite-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.		
<u>31/01/2020</u>  Vanderson da Silva Melo Presidente do CRCSE		
5 - Viabilidade Jurídica		
Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:		
<input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>de Dispensa 04/2020</u> encaminhe-se a Presidência;		
<input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.		
<u>31/01/2020</u>  Layana Tyara Campos Bertônio Assessoria Jurídica - CRCSE		

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Exames Ocupacionais para funcionários e estagiários do CRCSE, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa à contratação de empresa para realização de exames ocupacionais, com a emissão de ASO, em estrita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE. O valor da contratação será de R\$ 1.388,00, estando contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 004/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Carta-Contrato 005/2020, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1228 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação busca atender o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Exames
Contratação de empresa para realização de exames ocupacionais, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, em consonância com as especificações por faixa etárias e atividades desempenhadas, indicadas nos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Acidentes (PPRA) contratados pelo CRCSE para o exercício 2020.	Avaliação clínica com emissão do ASO
	Grupo Sanguíneo e Fator RH
	Glicemia
	Acuidade visual
	Dosagem de Colesterol
	Triglicérides
	PSA Total (homem)
	PSA Livre (homem)
	Eletrocardiograma

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;

- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
 - 7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
 - 7.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação consta no orçamento encaminhado pela empresa, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, mediante requisição emitida e assinada por funcionário(a) designado(a) pelo CRCSE; a requisição deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada.

11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2. Multa.

11.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



- à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 11.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
- 6.3.1.3.02.01 – Serviços
 - 6.3.1.3.02.01.010 – Serviços de Medicina do Trabalho

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Aracaju (SE), 22 de Novembro de 2019.

Jonas Santos Mariano
Vice Presidente CRC/SE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS Nº 07
CRCSE *JK*

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 004/2020

Processo 1228/2019

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 011/2019, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para realizar exames ocupacionais, com a emissão de ASO, em estrita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

A contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, deve estar adstrita tão somente ao valor, que não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Realizada a pesquisa de mercado localizamos três propensos prestadores de serviços, cujos preços, conforme se infere da Tabela abaixo, estão enquadrados no limite da dispensa; razão pela qual a mesma será utilizada.

Exames	C. M. Trabalhador	M. D. H. Bezerra	C. São Rafael
Avaliação clínica com emissão do ASO	630,00	630,00	720,00
Grupo Sanguíneo e Fator RH	16,50	18,00	24,30
Glicemia	40,00	40,00	45,00
Acuidade visual	315,00	315,00	350,00
Dosagem de Colesterol	40,00	45,50	50,00
Triglicérides	40,00	45,50	59,50
PSA Total (homem)	45,00	54,00	83,70
PSA Livre (homem)	45,00	60,00	83,70
Eletrocardiograma	250,00	180,00	250,00
Valor global do serviço	1421,50	1388,00	1666,20

Conforme análise das propostas de preços juntadas, a empresa **Medicina Diagnóstica Dr. Hugo Bezerra Gurgel**, que apresenta as certidões de regularidades necessárias, ofereceu o menor valor para os exames ocupacionais (R\$ 1.388,00), não



FLS Nº 08
CRCSE NK

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ultrapassando o limite legal de R\$ 17.600,00, razão pela qual a contratação estaria revestida de legalidade.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2020.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE


Nelma Rezende de Sá
Responsável pelas Compras/CRCSE

LEXML (1)

FLS Nº 09
CRCSE *JK*

Localidade
 Autoridade
 Título
 Data

Ementa
 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E
 QUINTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM
 QUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO
 NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS
 PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS
 ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO
 ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE
 FUNDAMENTOU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

Nome Uniforme
 Mais detalhes

Publicação Oficial

Outras Publicações

Publicação Original
 11-12-13
 Advocacia Geral da União
<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779>]

2020-10-02T16:56:35.000Z [402334]



PORTARIA N° 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1° Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2° Compete ainda a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1° de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador Vanderson da Silva Melo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



PORTARIA Nº. 011/2019

Designar Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Sandra Regina Menezes dos Santos

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal,

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.



Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2017.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador Vanderson da Silva Melo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

FLS Nº 13
CRCSE

Fornecedor MEDICINA DIAGNOSTICA DR HUGO BEZERRA GURGEL	
CNPJ 07.883.261/0001-46	
Responsável FLAVIA GURGEL TENORIO	
Dados Bancários [REDACTED]	
Telefone 3214-9877/ 991216082	E-mail: faturamento@hugogurgel.com.br

1. **Objetivo**

Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais para maiores de quarenta anos e 08 Exames Ocupacionais para menores de quarenta anos – em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas –, servindo estes números como estimativa;

1.1. O Exame ocupacional para *maiores* de quarenta anos compreende: Avaliação clínica com emissão do ASO, Glicemia, Dosagem de Colesterol, Triglicérides, PSAs Total e Livre e Eletrocardiograma;

1.2. O Exame ocupacional para *menores* de quarenta anos compreende a Avaliação clínica, com emissão do ASO.

2. **Da prestação do serviço**

A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, durante o exercício de 2020, devendo ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame, à Empresa Contratada.

3. **Do preço dos serviços**

Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação clínica com emissão do ASO	35,00	18	630,00
Grupo Sanguíneo e Fator RH	6,00	3	18,00
Glicemia	4,00	10	40,00
Acuidade visual	45,00	7	315,00
Dosagem de Colesterol	4,55	10	45,50
Triglicérides	4,55	10	45,50
PSA Total (homem)	18,00	3	54,00
PSA Livre (homem)	20,00	3	60,00
Eletrocardiograma	18,00	10	180,00
Valor global do serviço			1.388,00

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

COMPRAS CRCSE

De: Flávia Gurgel Tenório <direcao@hugogurgel.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 16:29
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: orçamento CONSELHO DE CONTABILIDADE.doc

Prezada Nelma,

Bem vindos à Medicina Diagnóstica Dr. Hugo Gurgel

Temos o prazer em convidá-lo a conhecer nossa clínica referência em Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde. Nossa missão é prestar serviços em métodos diagnósticos, consultas especializadas, saúde e segurança ocupacional. Referenciando qualidade e promovendo a satisfação dos clientes através de um atendimento humanizado.

Solicitamos para o firmamento do contrato de prestação de serviço os documentos abaixo:

- Cartão de CNPJ;
- Contrato social da empresa;
- Cópia de PCMSO (se houver).

ACESSE NOSSO SITE: www.hugogurgel.com.br

Em ter., 26 de nov. de 2019 às 08:56, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia.

Segue solicitação de orçamento para realização de Exames Ocupacionais, no Exercício 2020.

Atenciosamente,

Em ter., 26 de nov. de 2019 às 08:56

Em ter., 26 de nov. de 2019 às 08:56



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

[CRC.ORG.BR](http://www.crc.org.br) [/CRC.ORG.BR](https://www.facebook.com/crc.org.br)



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROÁ DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



Este email foi verificado quanto a virus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

--
Grata

Flávia Gurgel Tenório
Diretora



Rua Dom Bosco, 395
Bairro Cirurgia
Cep: 49055-230
Telefone: (79) 3214-9877
(79) 9121-6082

COMPRAS CRCSE

De: Flávia Gurgel Tenório <direcao@hugogurgel.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 11:34
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: orçamento CONSELHO DE CONTABILIDADE 2019.doc

Bom dia!

Segue o novo orçamento.

Em seg., 16 de dez. de 2019 às 11:02, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Bom dia, Sra. Flávia.

Em razão de entrega recente do PCMSO contratado pelo nosso Conselho, foi solicitada pelo nosso setor de RH a inclusão de dois novos itens aos exames anteriormente orçados. Deste modo, solicito a gentileza de inclusão dos mesmos no orçamento anterior, ou preenchimento de novo documento, conforme anexo.

Quando à documentação solicitada para confecção de contrato, informo que, pela nossa natureza jurídica – uma vez que haja uma norma regulamentadora das contratações efetivadas pela Administração Pública –, a formalização do processo deve ser realizado pela Autarquia. Aguardo retorno.

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

www.crc.org.br



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

♻️ Economizar papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

De: Flávia Gurgel Tenório [mailto:direcao@hugogurgel.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 16:29

Para: COMPRAS CRCSE

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Prezada Nelma,

Bem vindos à Medicina Diagnóstica Dr. Hugo Gurgel

Temos o prazer em convidá-lo a conhecer nossa clínica referência em Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde. Nossa missão é prestar serviços em métodos diagnósticos, consultas especializadas, saúde e segurança ocupacional. Referenciando qualidade e promovendo a satisfação dos clientes através de um atendimento humanizado.

Solicitamos para o firmamento do contrato de prestação de serviço os documentos abaixo:

- Cartão de CNPJ;
- Contrato social da empresa;
- Cópia de PCMSO (se houver).

ACESSE NOSSO SITE: www.hugogurgel.com.br

Em ter., 26 de nov. de 2019 às 08:56, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia.

Segue solicitação de orçamento para realização de Exames Ocupacionais, no Exercício 2020.

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

● CRC.ORG.BR ● [/CRC.ORG.BR](http://CRC.ORG.BR)



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

--

Grata

Flávia Gurgel Tenório
Diretora



Rua Dom Bosco, 395
Bairro Cirurgia
Cep: 49055-230
Telefone: (79) 3214-9877
(79) 9121-6082

--

Grata

Flávia Gurgel Tenório
Diretora



Rua Dom Bosco, 395
Bairro Cirurgia
Cep: 49055-230
Telefone: (79) 3214-9877
(79) 9121-6082

[]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS Nº 20
CRCSE JPA

Solicitação de orçamento

Fornecedor : CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR	
CNPJ : 23.546.358.0001-10	
Responsável : Alexandre Gomes Pinto	
Dados Bancários: [REDACTED]	
Telefone: 79-30-12-2050/3023-1172	E-mail: centromedicodotrabalhadoradm@gmail.com

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais para maiores de quarenta anos e 08 Exames Ocupacionais para menores de quarenta anos – em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas –, servindo estes números como estimativa;

1.1. O Exame ocupacional para *maiores* de quarenta anos compreende: Avaliação clínica com emissão do ASO, Glicemia, Dosagem de Colesterol, Triglicérides, PSAs Total e Livre e Eletrocardiograma;

1.2. O Exame ocupacional para *menores* de quarenta anos compreende a Avaliação clínica, com emissão do ASO.

2. Da prestação do serviço

A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, durante o exercício de 2020, devendo ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame, à Empresa Contratada.

3. Do preço dos serviços

Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação clínica com emissão do ASO	35,00	18	630,00
Grupo Sanguíneo e Fator RH	5,50	3	16,50
Glicemia	4,00	10	40,00
Acuidade visual	45,00	7	315,00
Dosagem de Colesterol	4,00	10	40,00
Triglicérides	4,00	10	40,00
PSA Total (homem)	15,00	3	45,00
PSA Livre (homem)	15,00	3	45,00
Eletrocardiograma	25,00	10	250,00
Valor global do serviço			1421,50

Assinado e Carimbado pelo Responsável
Carimbo da Empresa
CNPJ 23.546.358/0001-10
CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR
RUA SAO JOSE, 143 - JARDIM CAMPELO
CEP 49035-660 - ARACAJU - SERGIPE

COMPRAS CRCSE

De: centro medico <centromedicodotrabalhadoradm@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 12:29
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: doc02275320191216153124.pdf

Boa tarde!

Segue orçamento atualizado.

Em seg., 16 de dez. de 2019 às 12:52, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia.

Em razão de entrega recente do PCMSO contratado pelo nosso Conselho, foi solicitada pelo nosso setor de RH a inclusão de dois novos itens aos exames anteriormente orçados. Deste modo, solicito a gentileza de inclusão dos mesmos no orçamento anterior, ou preenchimento de novo documento, conforme anexo.

Assunto:

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

CRC.ORG.BR | CRC.ORG.BR



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

De: centro medico [mailto:centromedicodotrabalhadoradm@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 08:39

Para: COMPRAS CRCSE

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Bom dia segue anexo nosso orçamento solicitado, qualquer dúvidas estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

ATT: CLAUDIA AZEVEDO.

Em ter., 26 de nov. de 2019 às 08:29, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia.

De: centro medico [mailto:centromedicodotrabalhadoradm@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2019, 08:39

Segue solicitação de orçamento para realização de Exames Ocupacionais, no Exercício 2020.

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

● CRC.ORG.BR ● /CRC.ORG.BR



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO – ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

Fone: 3023-1172 - 3012-2050



Este email foi verificado quanto a virus pelo software AVG AntiVirus.

www.avg.com

Atenciosamente

Fone: 3023-1172 - 3012-2050

Rua Bahia, 1429 - SIQUEIRA CAMPOS (Próximo a Av. Desembargador Maynard)



Atenciosamente

FLS Nº 24
CRCSE *JKK*

Fone: 3023-1172 - 3012-2050

Rua Bahia, 1429 - SIQUEIRA CAMPOS (Próximo a Av. Desembargador Maynard)





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA	
CNPJ 13814302000145	
Responsável Juliane Maria Paixão Franco	
Dados Bancários [REDACTED]	
Telefone (79) 3213-7675	E-mail clinicasaorafael.financeiro@gmail.com

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais para maiores de quarenta anos e 08 Exames Ocupacionais para menores de quarenta anos – em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas –, servindo estes números como estimativa;

1.1. O Exame ocupacional para *maiores* de quarenta anos compreende: Avaliação clínica com emissão do ASO, Glicemia, Dosagem de Colesterol, Triglicérides, PSAs Total e Livre e Eletrocardiograma;

1.2. O Exame ocupacional para *menores* de quarenta anos compreende a Avaliação clínica, com emissão do ASO.

2. Da prestação do serviço

A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, durante o exercício de 2020, devendo ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame, à Empresa Contratada.

3. Do preço dos serviços

Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação clínica com emissão do ASO	R\$ 40,00	18	R\$ 720,00
Grupo Sanguíneo e Fator RH	R\$ 8,10	3	R\$ 24,30
Glicemia	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
Acuidade visual	R\$ 50,00	7	R\$ 350,00
Dosagem de Colesterol	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
Triglicérides	R\$ 5,95	10	R\$ 59,50
PSA Total (homem)	R\$ 27,90	3	R\$ 83,70
PSA Livre (homem)	R\$ 27,90	3	R\$ 83,70
Eletrocardiograma	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
Valor global do serviço			1.666,20

Aracaju/SE 18 de dezembro de 2019.

Juliane Maria Paixão Franco

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

COMPRAS CRCSE

De: São Rafael <clinicasaorafael.financeiro@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 08:13
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: PROPOSTA CRC SE 2020.pdf

Bom Dia Nelma!

Segue conforme solicitado

Atenciosamente;

Bárbara Carvalho

Gerente Financeiro

(79) 3213-7675 / 9.9844-0919

FINANCEIRO: clinicasaorafael.financeiro@gmail.com

AGENDAMENTO: clinicasaorafaelaju@gmail.com

VISITE NOSSO SITE: www.clinicasaorafael.com.br



Em ter., 17 de dez. de 2019 às 14:55, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezada, boa tarde.

Em razão de entrega recente do PCMSO contratado pelo nosso Conselho, foi solicitada pelo nosso setor de RH a inclusão de dois novos itens aos exames anteriormente orçados. Deste modo, solicito a gentileza de inclusão dos mesmos no orçamento anterior, ou preenchimento de novo documento, conforme anexo.

Atenciosamente:



Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

 CRC.ORG.BR  [/CRC.ORG.BR](https://www.facebook.com/CRC.ORG.BR)



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

FLS N° 27
CRCSE

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

De: São Rafael [mailto:clnicasaorafael.financeiro@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2019 14:43

Para: COMPRAS CRCSE

Cc: Clínica São Rafael

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Boa Tarde!

Segue anexo.

Atenciosamente,



Bárbara Carvalho

Gerente Financeiro

(79) 3213-7675 / 9.9844-0919

FINANCEIRO: clnicasaorafael.financeiro@gmail.com

AGENDAMENTO: clnicasaorafaelju@gmail.com

VISITE NOSSO SITE: www.clinicasaorafael.com.br

Em ter., 17 de dez. de 2019 às 14:15, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Algum retorno quanto ao orçamento solicitado?

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

CRC.ORG.BR @CRC.ORG.BR



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 11:54
Para: clinicasaorafaelaju@gmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado(a), bom dia.

Segue solicitação de orçamento para realização de Exames Ocupacionais, no Exercício 2020.

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SA
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

SESTADO@CRCSE.SERGIPES.GOV.BR



Este email foi verificado quanto a virus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.883.281/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2006
NOME EMPRESARIAL MEDICINA DIAGNOSTICA DR. HUGO BEZERRA GURGEL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO MEDICINA DIAGNOSTICA HUGO GURGEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não dispensada *) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não dispensada *) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não dispensada *) 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Não dispensada *) 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Não dispensada *) 86.40-2-89 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R DOM BOSCO	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
CEP 48.055-230	BARRIO/DISTRITO CIRURGIA	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3214-9877 / (79) 3214-8735
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de averbação a licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2015, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2019 às 09:38:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDICINA DIAGNOSTICA DR. HUGO BEZERRA GURGEL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.883.261/0001-46

Certidão nº: 192477531/2019

Expedição: 18/12/2019, às 09:38:56

Validade: 14/06/2020 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICINA DIAGNOSTICA DR. HUGO BEZERRA GURGEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.883.261/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.883.261/0001-46**Razão Social:** MEDICINA DIAGNOSTICA DR HUGO BEZERRA GURGEL LTDA**Endereço:** AV BARAO DE MARUIM 883 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2019 a 08/01/2020 ✓**Certificação Número:** 2019121002440090199767

Informação obtida em 18/12/2019 09:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.883.261/0001-46
Razão Social: MEDICINA DIAGNOSTICA DR HUGO BEZERRA GURGEL LTDA
Endereço: AV BARAO DE MARUIM 883 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020 ✓

Certificação Número: 2020011703111400767686

Informação obtida em 27/01/2020 08:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME: MEDICINA DIAGNOSTICA DR. HUGO BEZERRA GURGEL EIRELI
CNPJ: 07.883.261/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:42 do dia 25/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2020. ✓
Codigo de controle da certidão: **38D7.FC16.0066.CAB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.883.261/0001-46
NOME EMPRESARIAL: MEDICINA DIAGNÓTICA DR. HUGO BEZERRA GURGEL EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FLAVIA GURGEL TENORIO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Empreendimento 15/12/2019 às 09:27 (data e hora de Brasília)

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LABORATÓRIO MEDICINA
DIAGNÓSTICA HUGO GURGEL LTDA**



Pelo presente instrumento particular, de **Constituição de Contrato Social da Sociedade Empresária**, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FLÁVIA GURGEL TENÓRIO, brasileira, Biomédica, solteira, nascida em [redacted] portadora da cédula de identidade RG n.º [redacted] SSP/SE e CPF n.º [redacted] residente e domiciliado a rua [redacted]

RENATA SOBRAL SANTOS, brasileira, estudante, solteira, nascida em [redacted] portadora da cédula de identidade n.º [redacted] SSP-SE e CPF n.º [redacted] residente e domiciliada a rua [redacted]

Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **LABORATÓRIO MEDICINA DIAGNÓSTICA HUGO GURGEL LTDA**, tem sua sede e foro na Rua de Própria, 470, 1º andar sala 01, 02, Bairro Centro na cidade de Aracaju Estado de Sergipe CEP 49010-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), divididos em 5.000(cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real), cada, assim distribuídas:

FLÁVIA GURGEL TENÓRIO: Possui 90% que representa, 4.500(quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real), cada totalizando (quatro mil e quinhentos reais)-----R\$ 4.500,00.

RENATA SOBRAL SANTOS: Possui 10% que representa, 500(quinhetas) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real), cada totalizando (quinhetos reais) ----- R\$ 500,00.

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL (cinco mil reais)-----R\$ 5.000,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E
TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, e o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviço de **ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**. (CNAE:8514602)

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e uso do nome comercial será exercida pela Sócio-Administradora **FLÁVIA GURGEL TENÓRIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir as negociações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócio-administração poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "PRÓ-LABORE" respeitadas as limitações legais e vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços a serem realizados após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento e capital, utilizando os lucros, e/ou, compensar os prejuízos em exercícios futuros.



Handwritten signatures and notes. One signature is clearly visible. To the right, there is a vertical stamp with the text: "REGISTRO DE EMPRESAS", "LUCROS E/OU PREJUÍZOS", "PRO-LABORE", "PROFITO", "PREJUÍZO", "REPARTIÇÃO", "DATA: 11/08/2018", "Nº: 11/08/2018".

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES GERAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios, serão tomadas pelo sócio quotista que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes, para continuidade da empresa, na forma abaixo:

As quotas passarão a propriedade dos herdeiros legais e se assim desejarem, continuarão como participantes da sociedade, em caso contrário será a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

Este instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na



presença de duas testemunhas conhecidas e capazes para que produzam os efeitos legais.

Araçaju-SE, 02 de Janeiro de 2006.

7º OFÍCIO

Flávia Gurgel Tenório
FLÁVIA GURGEL TENÓRIO
Sócia - Administradora

Renata Sobral Santos
RENATA SOBRAL SANTOS
Sócia-Cotista

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:
LABORATÓRIO MEDICINA DIAGNÓSTICA HUGO GURGEL LTDA

7º OFÍCIO

Flávia Gurgel Tenório
LABORATÓRIO MEDICINA DIAGNÓSTICA HUGO GURGEL LTDA
FLÁVIA GURGEL TENÓRIO

Testemunhas:

Altair Santos Almeida
ALTAIR SANTOS ALMEIDA
CPF: [REDACTED]



Renata Sobral Santos
Advogada
OAB/SE - 2008

Gláton Evangelista de Freitas
GLÁTON EVANGELISTA DE FREITAS
CPF: [REDACTED]



SELO UTILIZADO
7º OFÍCIO
Reconheço a Firma por autenticidade de
[Signature]
02 FEV. 2006
Em test. de [Signature]

SELO UTILIZADO
7º OFÍCIO
Reconheço a Firma por autenticidade de
[Signature]
02 FEV. 2006
Em test. de [Signature]

Renata Sobral Santos

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE REGISTRO EM
SOL Nº 2800378345
JUCESE Protocolo: 01/002443-7


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CANDIA ALVES CARVALHO
SECRETARIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2.VIA
27/03/2012

FLAVIA GURGEL TENORIO

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

CT. NÚMERO: [REDACTED]

DATA DE EMISSÃO: [REDACTED]

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

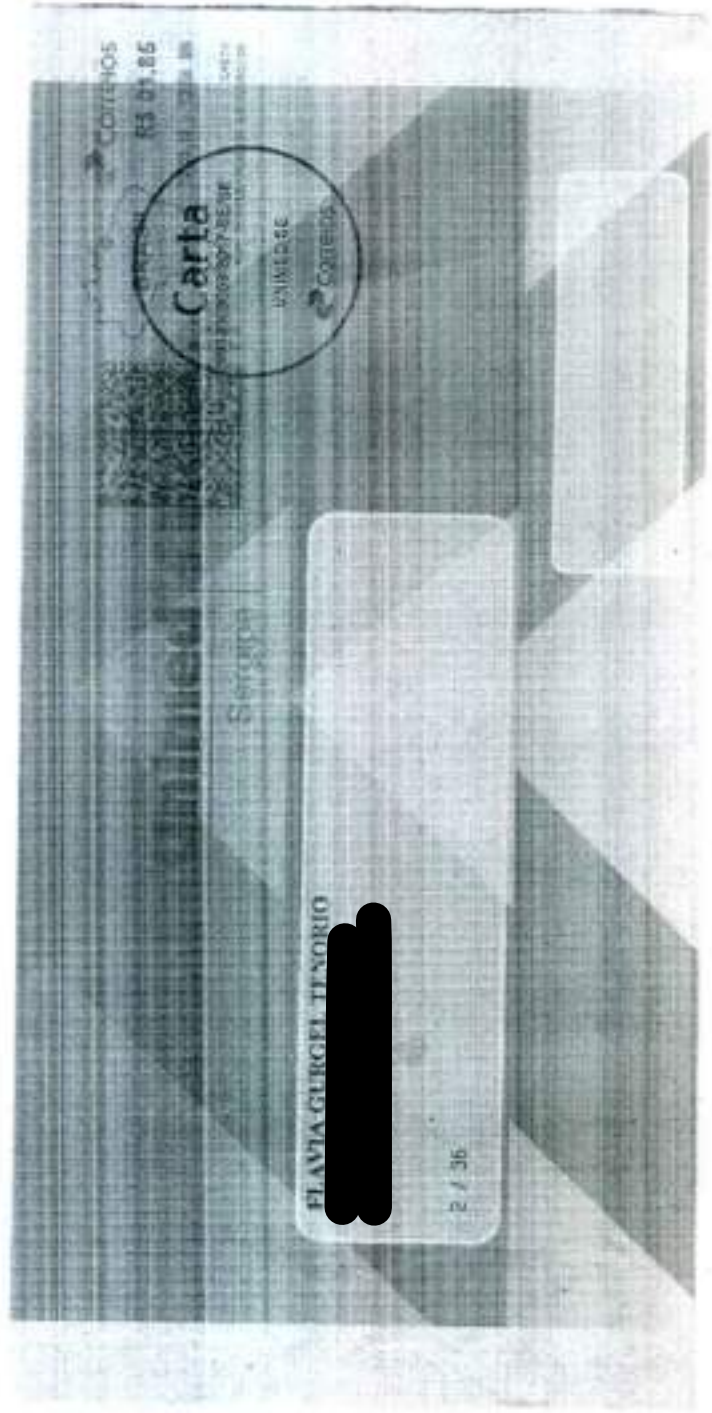
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FLAVIA GURGEL TENORIO

Orgão de Emissão: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]



FLS N° 43
CRCSE MR



COTENOS

03 03 85

Carta

UNIMERGE

CORREIOS

FLAVIA GURGEL TYNORIO

2 / 36

PARECER Nº 008/2020

Ref.: Contratação de empresa especializada para realização de exames ocupacionais - exercício de 2020.

Processo 1228/2020

Ementa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SITE DO CRCSE. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, II. POSSIBILIDADE.

I – Da síntese dos fatos:

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade na contratação de empresa especializada em realização de exames ocupacionais nos termos constantes na justificativa e no termo de referência, para o exercício de 2020.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1228/2020;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Autorização do Presidente do CRCSE;
- Justificativa da CPL e da responsável pelas Compras;
- Portaria de designação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Três propostas, demonstrando que os serviços contratados não ultrapassam o valor da dispensa de licitação, prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93;
- Documentos de qualificação da Empresa que se pretende contratar;
- Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da futura Prestadora de Serviço Contratado.

É o que importa relatar!

II. Da análise do mérito

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca Binteressados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerara **contratação de pequeno valor**.

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com três orçamentos, sendo o de menor valor o da empresa Clínica São Rafael Ltda; possui carta- contrato sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Passamos a considerar.

III. DA CONCLUSÃO

Ex posits, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo contido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2020.


Layana Tyara Campos Dertônio
Assessoria Jurídica - CRC/SE
OAB/SE 4990

Carta Contrato nº. 005/2020**CONTRATADA**

Razão Social: Medicina Diagnóstica Dr. Hugo Bezerra Gurgel		
CNPJ: 07.883.261/0001-46	Telefone: (79) 3214-9877	E-mail: faturamento@hugogurgel.com.br
Endereço: Rua Dom Bosco, 395, Bairro Cirurgia, Aracaju SE, CEP 49055-230.		
Responsável: Flavia Gurgel Tenório (CPF nº. [REDACTED])		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.043.588/0001-41	Telefone: (79) 33016807	E-mail: contabilidade@crse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Melo, Aracaju/SE, CEP 49035-660.		
Representante: Vanderson da Silva Melo (CPF nº. [REDACTED])		
Fiscal: Ana Paula da Rocha de Melo		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Exames Ocupacionais para funcionários e estagiários do CRCSE, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 - 1.1.1. A contratação compreende: Avaliação clínica com emissão do ASO, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Acuidade visual, Glicemia, Triglicérides, Dosagem de Colesterol, Eletrocardiograma e PSAs Total e Livre
 - 1.1.2. Os exames ocupacionais serão realizados em atendimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais contratados pelo CRCSE, variando conforme atribuições do cargo/função exercidos por cada funcionário/estagiário a eles submetidos.
- 1.2. A prestação de serviço oriunda desta Carta-contrato será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, durante o exercício de 2020, que deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame a Empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo de dispensa de licitação nº. 014/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A Carta-Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 06 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado da presente carta-contrato é de **RS 1.388,00 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais)**,
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
 - 6.3.1.3.02.01 – Serviços
 - 6.3.1.3.02.01.010 – Serviços de Medicina do Trabalho
- 4.3. Os preços dos exames não poderão sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados pela CONTRATADA em 16 de dezembro de 2019.
- 4.4. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

(Apostilamento):

Na cláusula 6.1 onde se lê: A fiscalização e acompanhamento de execução do presente contrato serão feitos pela servidora Simone Alves de Souza Santana (...)

leia-se: A fiscalização e acompanhamento de execução do presente contrato serão feitos pela servidora Ana Paula de Rocha de Melo (...).#

Aracaju/SE, 04/02/2020

Layana Campos

Layana Campos
Assessora Jurídica - CRC/SE
OAB/SE 4990

- 4.5. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das requisições de exame, e do atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.
- 4.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 4.6.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 4.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.8. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.9. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO


6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela servidora **Simone Alves de Souza Santana**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 31 de Janeiro de 2020.


Vanderson da Silva Melo
Presidente do CRCSE


Flavia Gurgel Tenório
Contratado

Flavia Gurgel Tenório
Diretora

Fiscal do Contrato **Ana Paula da Rocha de Melo** CPF: 

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 51
CRCSE *nk*

Data : 31.01.2020
Hora : 14:47

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
77	31.01.2020	ESTIMATIVA	1228	72	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO		5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Numero	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		04/2020	0	
Favorecido					
Nome	: MEDICINA DIAGNOSTICA DR HUGO BEZERRA GURGEL LTDA		CNPJ / CPF	: 07.883.261/0001-46	
Endereço	: AV BARÃO DE MARUIM 883		Bairro	: SÃO JOSÉ	
CEP	: 49015040	Cidade	: ARACAJU	UF	: SE
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE REALIZARA OS EXAMES PERIODICOS DOS FUNCIONARIOS DESSE ORGAO			999	1.388,00	1.388,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais					
Dotação Orçamentaria	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual	
1.800,00	0,00		1.388,00	412,00	

31 de Janeiro de 2020

[Assinatura]
ANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE

[Assinatura]
SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
Contadora CRCSE 47380